



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Segunda-feira • 31 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3128

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Distrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2021 - Rosemary Nunes Santiago.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GYUSOW5ONBXQGVOYRLI7RG

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA E DO OUTRO LADO A Sr.^a **ROSEMARY NUNES SANTIAGO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no **CNPJ 13.763.3 96/0001-70**, com sede na Praça Lomanto Júnior – S/N, Centro de Cravolândia-Ba, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora de RG nº 01.163.372-03 SSP/BA e do CPF nº 363.889.475-49, doravante denominada PRIMEIRA DISTRATANTE E A Sr.^a **ROSEMARY NUNES SANTIAGO**, portadora de RG nº 04.589.562-79 e CPF nº 640.737.265-87, residente na cidade de CRAVOLÂNDIA - BA, CEP 45.330-000, doravante denominado SEGUNDA DISTRATANTE, ajustam este Distrato de Prestação de Serviços como **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**, com carga horária de 30hs, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O DISTRATO tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 017/2021, referente à prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS**, com carga horária de 30 hs, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do art. 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 31 de maio de 2021, ficando a Contratada sujeito as decorrências da extinção do referido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CLÁUSULA QUARTA:

Fica ajustado que a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar, rescindir ou anular o presente contrato, por ato unilateral ou por acordo entre as partes, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, falta imputada a CONTRATADA, força maior ou razões de interesse público, por ato devidamente justificado assegurado os direitos constitucionais do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para dirimir questões por venturas surgidas do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês-Ba, com renúncia expressas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 31 de maio de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 31 de maio de 2021.

Talita Duarte Micheli
Procuradora Municipal – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 31/05/21.